

MEMORIAS

DA

ASSOCIAÇÃO

CULTO A' SCIENCIA.

N.º 8.

S. PAULO.—JULHO.

1860.

CHRONICA DA ACADEMIA.

Nada mais aborrecido, leitores, do que uma chronica escripta por obrigação! Tende paciencia, e resignai-vos á ouvir.

Em um dos dias do mez passado teve lugar a cerimonia do gráo de Doutor, conferido aos Bachareis José Vieira do Coutto Magalhães, e Paulo Antonio do Valle; discursou eloquentemente o Sr. Coutto Magalhães.

Tirou ponto para defender these o Sr. Bacharel Joaquim de Almeida Leite Moraes. O Sr. Leite Moraes é bem conhecido pelos seus talentos e qualidades; o górrro de Doutor mui bem ha de assentar na frente nobre do mancebo que por si tem sabido elevar-se com honra.

Temos o praser de annunciar que a Bibliotheca recebeu alguns livros de Direito e que ainda espera mais; valhamos ao menos isso: mais vale tarde que nunca.

O Sr. Dr. Clemente Falcão Filho já tomou posse, e lecciona Direito Civil ao 4.º anno.

No 3.º anno o Sr. Dr. Ribas substituiu ao Exm. Sr. Conselheiro Cabral que se acha com licença. O affan com que os estudantes de todos os annos corriam á sala para ouvir o Sr. Dr. Ribas é uma prova sincera do quanto a mocidade Academica aprecia as palavras eloquentes do illustrado Lente; o Sr. Dr. Ribas é um dos bem poucos brasileiros de hoje que como filhos da sciencia

honram seu paiz e o salvam do olvido em que tem permanecido; para prova do que avançamos ahí está o parecer que deu sobre sua obra de Direito Administrativo, a commissão composta dos Exms. Srs. Conselheiro Cabral e Dr. Furtado, obra que foi reconhecida digna do premio que marcam os estatutos.

Cremos que esta obra virá mostrar que no Brasil tambem ha quem escreva uma obra scientifica, acnde brilha o cunho do talento pela sua luz propria; saudamos pois a obra do digno Lente, como um monumento scientifico e Nacional: aguardemos a sua publicação.

Consta-nos que os Illms. Srs. Drs José Bonifacio, e Chrispiniano, trabalham para appresentar, aquelle um tratado de Direito Criminal, e este de Direito Romano; serão mais dous padrões de gloria para a Academia de S. Paulo.

Acha-se nesta cidade para se oppôr a uma das vagas de Lente o Sr. Dr. Ernesto Ferreira França, bem conhecido pelo seu talento e saber.

Sentimos dizer que os Eccos de Pyratininga já annunciados pelo chronista do numero passado, extinguiram-se sem que nos fosse dado apreciar-os.

Em compensação porém tivemos o apparecimento dos Guayanazes, romance historico do Dr. Coutto Magalhães; como não conhecemos os preccitos da critica tememos desmerecer a obra do Dr. Coutto Magalhães dando sobre ella o nosso juizo; deixando a tarefa para outros mais habilitados apenas diremos que achamos muita originalidade

na descripção dos quadros e que muito nos agradou.

O gosto pela litteratura dramatica principia a apparecer; os Srs. Augusto Octavio, Tito Nabuco, Sisenando Nabuco de Araujo, Lemes, e Pires de Almeida em breve confirmarão o que hoje avançamos.

A' par do desenvolvimento da litteratura dramatica temos tambem a politica.

Mais um jornal acaba de apparecer,— é a «Legenda», jornal politico e litterario.

A «Legenda», sahida das fileiras dos liberaes Academicos, além de contar a sua frente alguns moços de talento e dedicação, conta tambem com a collaboração de algumas pessoas já conhecidas no paiz; Deus inspire a seus jovens redactores e os guie com passos firmes ao Pantheon da gloria.

O enthusiasmo pelas Associações continúa, mas reduzindo-as a pequenas fracções, o que é muito prejudicial á causa das lettras. porque, prestando-se muito ao egoismo, em vez de concorrer para o desenvolvimento dellas, serve para entorpecê-lo; com tudo antes os moços procurem apparecer assim, ainda mesmo em pequenos grupos, do que procurem celebrar-se pela força bruta como alguns parvos que fazem nisso consistir toda a sua sciencia.

As Associações tem publicado os seus jornaes regularmente.

Passando agora a tratar especialmente da nossa Associação, não podemos deixar em olvido as palavras animadoras que nos dirigiram os Srs. Drs. Octaviano, Castro e Silva, e Jeronymo Teixeira Junior, que tão brilhantemente assentaram-se nos bancos da Academia, e das Associações, e que lá fóra ainda se lembram de suas filhas queridas e daquelles que trabalham para conservar as suas glorias; a esses nossos dignos Socios Honorarios tributamos um voto de agradecimento e sentimos não podermos aqui transcrever as suas proprias palavras.

A nossa Associação tem funcionado regularmente.

Na sessão de 16 de Junho entrou em

discussão o parecer do Snr. Coelho Magalhães sobre a theze:—O art. 5.^o da Constituição Brasileira está de conformidade com os principios da sciencia?—travou-se o debate entre os Srs. Abreu e Silva e Quirino dos Santos.

Na Sessão de 23 continuou a discussão do mesmo parecer e tomaram parte os Srs. Britto Junior, Carlos dos Reis, Araujo Leite, Pestana e Campos Salles.

Na Sessão de 30 entrou em discussão o parecer do Sr. Abreu e Silva sobre a theze:—Não exceptuando do Direito de graça os crimes de responsabilidade ministerial, a nossa Constituição nullificou a mesma responsabilidade que garantio no art. 133?—encetou a discussão o Sr. Rangel Pestana.

Na sessão de 12 de Julho continuou a discussão do mesmo parecer e tomaram parte nella os Srs. Quirino dos Santos, Britto Junior, Araujo Leite, Araujo Moreira e Abreu e Silva.

Aqui terminamos a nossa Chronica, pedindo desculpa aos Leitores por tão grande maçada; em compensação porém terão de ouvir o meu successor á quem compete discrever o nosso festim litterario do dia 11 de Agosto.

S. Paulo, 28 de Julho de 1860.

F. Rangel Pestana.

RELATORIO (1)

APRESENTADO NA SESSÃO MAGNA DA SOCIEDADE=CULTO Á SCIENCIA=, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1858, PELO 1.^o SECRETARIO O SENHOR JOÃO ANTONIO DE BARROS JUNIOR.

Senhores:—

Em obdiencia ao art. 6.^o dos nossos Estatutos, cumpre-me traçar o quadro de todos os acontecimentos mais nota-

(1) Irrefletidamente não demos publicidade a este Relatorio nos primeiros numeros do nosso Jornal; como poremahi encontram-se os primeiros fundamentos da nossa Associação era de necessidade que lhe consagrassemos algumas columnas neste momento.

(DA REDACÇÃO).

veis durante o novo periodo que acaba de atravessar esta joven Associação, que ha pouco começa a ensaiar seus frouxos pensamentos; assim pois procuro satisfazer esta ardua tarefa, segundo permite o acanhado circulo de minhas forças; digo difficil porque como sabeis é a vez primeira que tenho a honra de funcionar este lugar em que os suffragios de meus generosos collegas collocaram-me, e que tive a ouzadia de acceitar attento aos votos de tanto amor e dedicação que sempre senti pelos progressos desta Sociedade.

Não julgueis pois encontrar neste meu trabalho substancia que possa agradar o vosso espirito, mormente quando tendes vossas almas accostumadas á illustração e ás flôres dessas intelligencias mais felizes que não á minha, balda de recursos—embalada em seu alvorecer em um leito desnudo de prazeres e alegria.

A Sociedade Culto á Sciencia foi inspirada pelo sancto amôr das letras no dia 11 de Julho de 1857 em um estabelecimento de ensinos preparatorios do Ill.^{mo} S.^r D.^r Vicente Mamede de Freitas a quem por tantos titulos devemos a mais viva gratidão pelo poderoso auxilio que sempre nos prodigalisou, a quem nossa Sociedade deve tudo, por quanto nunca poupou esforços para fadarnos um brilhante porvir; emfim pretendemos significar a nossa profunda gratidão e reconhecimento, fôra uma fraca traducção dos legitimos sentimentos de que nos sentimos possuidos por esse mui Digno Socio Benemerito.

Muito tambem devemos aos esforços desses jovens dedicados, em cujo cerebro arde o entusiasmo pela gloriosa conquista desse principio—verdadeiro fôco de luz, os quaes animados pelos dourados sonhos que alimentavam em sua imaginação, aventuraram-se a lançar os primeiros fundamentos desta Sociedade.

Seus nomes ahi encontrareis nos documentos annexos á este Relatorio.

Nesse numero estão os dous socios fundadores os S.^{rs} Francisco Rangel Pestana e Antonio Alvares Velloso de

Castro, que sempre nos acompanharam em nossas lides e que hoje, bem longe de nós, não podem partilhar nossas alegrias.

A Sociedade Culto á Sciencia, lançada neste caminho de espinhosas silvas, traçou um horisonte deante de si— a Philosophia e a Historia—alvo para a qual tem caminhado, affrontando todas as difficuldades.

Pela vez primeira surgio de sua obscuridade, dirigindo seus passos vacilantes ao altar da liberdade. Ahi, em quanto uma pleiade brilhante de mocidade e illustração, ardente em suas concepções, laureada de glorias, saudava o acordar dessa alvorada revivedora de nossas glorias passadas em a sala do Atheneu Paulistano, a Sociedade Culto á Sciencia por sua vez tambem fazia ouvir suas producções entre grande animação e o soar dos clarins. O festejo foi solemne e abrilhantado por um numero auditorio, distinguindo-se os Ill.^{mos} S.^{rs} D.^{rs} Antonio Joaquim Ribas, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Joaquim Ignacio Ramalho, Francisco Maria Furtado de Mendonça, João Baptista Pereira, e o Ill.^{mo} S.^r D.^r Vicente Mamede de Freitas.

Foi pois este facto que abriu a primeira pagina de sua historia, dando-lhe verdadeira iniciativa—foi a Sessão Magna de 7 de Setembro de 1857, presidida pelo nosso ex-Presidente Honorario o Ill.^{mo} S.^r D.^r João Baptista Pereira, moço de tanta illustração, cujo talento fê-lo merecedor dos ultimos louros que acaba de colher para completar o numero de suas victorias na arena litteraria, e que neste momento não posso deixar de lamentar o immenso vacuo deixado entre nós pela sua retirada.

Temos porem a ventura de encontrar esse vacuo mais que preenchido pelo Ill.^{mo} S.^r D.^r José Bonifacio de Andrada e Silva—verdadeiro modelo de seus antepassados!

A sociedade Culto a Sciencia pois basejada por essas auras divinas, que trouxeram o grito da Independencia—desse dia esplendido de nossa verda-

deira Nacionalidade, animou-se, cobrou alento da vida e caminhou. . . .

A mór parte de seus socios havendo inctado o seu tirocinio Academico foi myster que a sociedade se installasse novamente. No dia 1.º de Fevereiro de 1858 teve lugar então sua Installação, sendo escolhido Presidente effectivo o S.º Luiz Fortunato de Britto, distincto academico e muito habil para a gestão dos negocios que lhe hão sido confiados, e para Orador o S.º Pedro de Araujo Leite, espirito verdadeiramente laborioso e que sempre tem concorrido com os seus exforços para engrandecimento da mesma Associação.

Nessa occasião teve lugar a discussão de Estatutos, os quaes foram approvados, soffrendo pequena modificação em alguns de seus artigos.

D'ahi para cá a Sociedade tem caminhado com passos mais seguros.

O seu horisonte alargou-se mais comprehendendo tambem as materias do 1.º anno da Faculdade de Direito.

A maior ordem presidio sempre aos nossos trabalhos internos; circumstancia alguma concorreu para que uma só vez deixasse de haver sessão, e estas foram sempre muito concorridas.

As discussões sempre transpiraram grande animação, e muita cópia de estudo; verdade esta que me dispensa trazer-vos em diante todos os elogios de que são credores os funcionarios desta Associação.

Quanto as nossas relações externas, nasceram ha poucos dias entre o Ensaio Philosophico e o Atheneo Paulistano, a quem somos sinceramente gratos pelo feliz acolhimento que nos prestaram.

Pelos documentos existentes na Secretaria contamos 16 Socios Honorarios e 52 Socios Effectivos, dos quaes despediram-se 4 e 9 perderam o direito de socio.

Em sessão de 10 de Abril do corrente anno appresentaram-se duas propostas para a criação de mais duas categorias de socios; uma de Socio Benemerito e outra de Presidente Honorario.

Crearam-se tambem duas Commis-

sões; uma de Fiscalisação e outra de Pareceres.

Em Sessão de 26 de Julho do corrente anno foi nomeado o S.º Carlos Augusto Neylor para preencher a vaga que deixou o nosso ex-socio o S.º Francisco Carlos dos Reis, um dos distinctos membros que com sua reconhecida intelligencia muito honrava a Commisção de Pareceres.

Em a mesma Sessão foi escolhido Thesoureiro o S.º Eloy Victor Monteiro de Barros pela demissão que pediu o S.º Francisco Nepomuceno Prates, a quem devemos o estado lisongeiro de nossas finanças, graças ao accurado zêlo que sempre manifestou no exercicio desse cargo.

Eis, Senhores, synthetica e ligeiramente esbodada a historia social de 1857 a 1858.

Perdoai-me se não conservei a côr local que devia realçar neste meu Relatorio, e que com a aridez de minhas palavras ennevoasse a athmosphera rissonha que nos cerca; porem, Senhores, não deveis estranhar—é que a vida é assim, a luz tambem tem sua sombra, a alegria suas lagrimas.

Concluo aqui, Senhores Associados, lembrando-vos que o porvir olha attento para nossos trabalhos, e que é testemunha de nossas luctas; trabalhemos pois para elle, sem esquecermos que muitas vezes o passado tem sido recriminado por nós; e esperando em nossos exforços, esperemos tambem que o futuro corôe as fadigas da mocidade de hoje e venha laurear fronte abatidas sob o pezo das sciencias.

Sejamos portanto os Apostolos da religião do espiritalismo, e arrimados ao bordão do peregrino revellador do progresso, sigamos nossa romagem.

Ainda o art. 11 do Código Criminal.

O homem que se dá ao estudo de qualquer ramo dos conhecimentos humanos, e deseja comprehender bem

aquillo que estuda, incorre no dever rigoroso de chamar em seu auxilio, sempre que encontrar difficuldades serias, aquelles que podem esclarecel-o com suas luzes.

Fundado neste principio, e convencido de que o art. 11 do nosso Codigo Criminal, na sua combinação com o art. 10, constitue uma questão opinativa e consequentemente difficil, dirigi-me, logo que me compenetrei da natureza desta questão ao Instituto Academico, a fim de ver a sua solução.

Felizmente quando entrei na sala onde funciona a subsessão do 3.º anno deparei com alguns collegas nos quaes deposito confiança.

Logo que o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, eu pedi a palavra em primeiro lugar, e apresentei á discussão o art. 11 do Codigo, e, terminando o meu discurso, fiz sentir aos meus illustres collegas que se achavão presentes qual era a minha opinião sobre a questão. Varios, d'entre elles, pediram immediatamente a palavra; porém todos, á excepção de dous, concordaram com as idéas que expendi. Os que se opposeram á minha opinião, apesar da robustez da intelligencia de que dispõem, não conseguiram supplantal-a; viram-se obrigados a lançar mão da dialectica, como ultimo recurso, a sophismar collocando a questão em um terreno improprio.

Terminada a discussão, eu vi que nada havia adiantado a respeito da questão que apresentei, visto não ter ella sido discutida segundo o rigor da logica.

Tomei então a resolução de escrevel-a na expectativa mesmo de vêr se alguem me esclarecia, ou me fazia firmar uma vez por todas a opinião que formei sobre ella.

Escrevia-a, por tanto, e publiquei-a no 6.º numero das memorias do Culto á Sciencia.

Chegando-me ás mãos o 7.º numero das Memorias, deparei, em uma de suas paginas, com a seguinte epigraphe: — Art. 11 do Codigo Criminal. Antes de lêr o art. quiz conhecer seu author, voltei a pagina e vi o nome de meu distin-

tincto collega e amigo o Sr. Brito Junior.

Fiquei extraordinariamente satisfeito porque era chegado o momento em que eu tinha de vêr tratada e resolvida, por uma intelligencia brilhante, a questão que occupava o meu espirito.

Encetei pressurosamente a leitura, e convenci-me logo de que, o meu collega não concordando com as minhas idéas, se propunha contrarial-as; visto que ainda não tinha tido occasião, porque não se achava no Instituto quando eu lá as apresentei.

Terminada a leitura vi que a questão ainda se achava no mesmo pé, que o meu collega nada havia adiantado sobre ella.

Para demonstrar a verdade do que tenho dito, entremos em materia.

A primeira observação que faz meu collega sobre meu artigo é que eu fui exagerado em defender a contradição que alguns encontram nos artigos 10 e 11 do codigo, e que em virtude desta exaggeração cheguei á uma conclusão inexacta.

Quanto a isto nada tenho que responder, primeiro porque tenho consciencia de que não fui exagerado, como se poderá colligir da leitura do meu artigo: segundo porque meu collega não diz em que consiste a minha exaggeração.

Observa depois, meu collega, que não vai combater argumentos, porque eu não os apresentei. E' falsa esta proposição, como se poderá deduzir da leitura do meu artigo.

Eu creio que meu collega não podendo responder os meus argumentos valeu-se desta evasiva que não é má em certos casos. Continua, meu collega, dizendo que eu me propuz tratar da responsabilidade civil e criminal em referencia ao codigo, e que não o fiz. Enganou-se, meu collega, porque eu nunca tive em vista, ao escrever este artigo fazer um tratado completo de responsabilidade civil e criminal, mesmo porque não queria prejudicar o meu assumpto com uma digressão tão larga; apesar disso quem lêr o meu artigo verá que eu disse tanto quanto é bastante

para se comprehender o que é responsabilidade civil e criminal.

Até aqui como se vê claramente, eu ainda não achei cousa alguma que pudesse abalar a minha opinião, porque até aqui o meu collega ainda não apresentou um só argumento digno de attenção.

A parte da critica que a primeira vista parece ter alguma importancia, mas que de nada vale, é aquella em que meu collega censura-me de ter confrontado, em geral, os artigos 10 e 11, visto ter o artigo 10 especializado. Conclue meu collega esta parte dizendo que concorda com a conclusão que eu tirei tão sómente a respeito dos §§ 1.º, 2.º e 4.º, mas não a respeito do § 3.º; portanto todo o seu castello versa sobre o § 3.º

Argumentando sobre este §, meu collega cita, para base da sua argumentação, os artigos 4, 21 e 32 do código criminal.

A primeira observação que tenho de fazer é que o art. 21 trata de um caso especial, que é o da existencia do coactor; porem desde que não exista o coactor o coagido é obrigado a indemnizar segundo o § 3.º do art. 10, portanto já a minha doutrina não é falsa como meu collega pensava. Demais, meu collega sabe perfeitamente que a coacção pode ser feita por um ente moral ou machinal; no caso de ser ella feita por um ente machinal, pergunto eu á meu collega de quem o individuo lesado hade haver a indemnisação?

Para me tornar mais claro sobre o coactor machinal, vou figurar uma hypothese, onde não se dando responsabilidade penal, dá-se civil: supponhamos que vai por um caminho um individuo que conduz em uma cêsta certa quantidade de vasos finos que não lhe pertencem. Outro que trilha o mesmo caminho, acossado por um animal feroz, arroja sobre elle o animal sobre que cavalga, e dá-lhe uma queda da qual resulta-lhe a morte e a perda completa dos vasos. Neste caso o coactor foi um ente machinal, não pode ser incurso no art. 21. O coagido não é responsavel perante as leis penaes, porque, embora

matasse um individuo, não teve intenção de praticar um tal acto: o seu fim era evitar uma perseguição.

Pergunto eu a meu collega, quem indemnizará o damno causado neste caso? Que disposição deve ser applicada, a do § 3.º do art. 10, ou a do art. 21?

Já vê pois, meu collega que a sua argumentação foi fraca, e que, por consequencia, eu continuo a sustentar a minha opinião, até que meu collega me honre apparecendo armado de melhores argumentos.

Quanto a citação do art. 32, sinto muito dizer que meu collega ou claudicou, ou interpretou infielmente a sua disposição, como melhor se colligirá da sua leitura comparada com o sentido em que foi tomada a sua doutrina no lugar citado.

Tudo mais que meu collega diz, não tem pezo algum para aquelles que se dignaram lêr o meu artigo.

Finalmente conclue, o meu collega, entoando um cantico de gloria á minha derrota, e justificando este seu entusiasmo com as opiniões de eximios escriptores que servem de base a sua. Se esse argumento fosse valioso a minha opinião podia trazer tambem o cunho da autoridade, como observei no final do meu artigo.

Finalmente concluo, dizendo a meu collega que as suas observações foram tão fracas e tão infundadas que em nada me adiantaram sobre a questão; com tudo agradeço-lhe a boa vontade que teve de esclarecer-me nesta materia, e peço-lhe que continue sempre a me auxiliar com a sua brilhante intelligencia.

Pedro de Araujo Leite.

S. Paulo, 2 de Agosto de 1860.

Ligeiras idéas de alguns factos da Idade Média.

(Continuação dos n.ºs 3, 4, 6 e 7.)

Triste era, pois, o viver daquelles povos curvados ao jugo de tão duros senhores; mas esse estado de cousas tão

degradante e tão triste não podia continuar por muito tempo, porque a lei do progresso ha de ser necessariamente cumprida, é um direito que ninguém póde tirar á humanidade.

As dores do captiveiro inspiram mais amor á liberdade, mostram o seu grande valor, ensinam o homem a ser livre. E, pois, não tinha ainda tocado a meta dos seus desejos, saciado a devoradora fome de carne humana, quando a inquisição, que não duvidamos chamar—captiveiro—começou a sentir o effeito dos seus excessos. Ainda lançava cobiçosa as suas vistas para o resto do globo, como o lobo para uma pingue manada encerrada no aprisco, quando começou a sentir o seu anniquilamento, quando o espirito que elle tinha anniquilado preparava o veneno subtil que devia consumir o monstro. Era o gemido de tantas victimas innocentes que penetrava no peito de seus irmãos, era o grito de agonia que inspirava a coragem, a sentelha da vingança que esvoaçava ao longe.

Mas tão viva ella fôra que abraçou ainda os mais indolentes; tão viva ella fôra que trouxe para a Igreja uma reacção mais forte do que devia.

O instrumento vil que se prestava de boa vontade ao capricho dos monarchas que o requeriam para seus estados (o que facilmente alcançavam da S. Sé) ao capricho de quaesquer influencias que quizessem protegê-lo, preparou essa nuvem negra que descarregou sobre o clero, o clero que cada dia se abysmava em novos deboches.

Era de facto quem devia ser o alvo, a victima que devia ser immolada no altar da vingança.

Então já não era tanto contra a inquisição a guerra que devia rebentar porque ultimamente tinha quasi o caracter d'um tribunal civil, mas contra o clero, contra toda Igreja que demasiadamente exorbitava. A transferencia da Sé de Roma para Avignon, operada pelo Papa Benedicto, fazendo apparecer o grande schisma do Occidente, que devidio a Igreja Catholica, foi um passo dado para marcha da sua desmoralisação.

Ao passo que em Roma, a verdadeira Sé Pontificia, fôra eleito Urbano VI, em Avignon tambem o fôra Clemente VII contra os principios fundamentaes da Igreja que não póde admittir mais que um chefe, segundo as disposições de Jesus Christo, seu sabio legislador.

A Escriptura Santa, o livro por excellencia, que todos deviam saber, reservava para si o clero; ninguém mais devia conhecer e muito menos explicar a sua doutrina, porque o clero previa o mal que dahi lhe podia resultar.

Elle nada menos pretendia do que imitar os bonzos do Japão, aos sacerdotes do Egypto e da India, fazendo dos povos verdadeiros Poreas, sem honras, sem instrucção, sem liberdade, para tornar-se uma classe misteriosa e sagrada a fim de conseguir os baixos intentos que traziam occultos. Taes desordens taes abusos, que praticava, seliados com o sinete do descaramento e da immoralidade, tudo em fim promettia á Igreja uma prompta reforma, que fôra por seu turno sobre modo excessiva.

Mas não foram levados a tanto os novos reformadores se não porque impellia-os o mesmo clero, pois que o golpe da vingança, ditado pelo coração, sahe mais profundo do que muitas vezes se espera, excede quasi sempre os desejos de quem o dá.

Eis justamente o que aconteceu com o primeiro delles, João Wicleff, um dos maiores talentos que tem produzido a Inglaterra. Possuido de indignação contra os abusos do clero, o distincto professor de Canterbury, assentou de privar-o dessa arma tão poderosa com que jogava—o conhecimento dos livros santos. Mas dando ao mundo uma fiel traducção da Biblia, não só ensinava ao povo a verdadeira legislação do Missias, mostrando assim a infracção que havia soffrido, como ainda valia-se do seu saber, da sua grande eloquencia para incutir nos povos as idéas de reforma que elle prégava nas reuiões em que se achava.

Menos do que isso era demais para chamar contra si o odio, não só da sua ordem, como tambem de todo clero, mas

ou porque se abrigasse á sombra de altos personagens, ou por outra razão qualquer, não foi logo suppliciado, como se devia esperar; mas em compensação muitas outras cousas soffreu, e soffreu resignado como quem só desejava realisar o seu plano, pois a perseverança nas empresas é uma das virtudes das almas grandes.

Abrindo-se as relações entre a Inglaterra e a Bohemia, pelo casamento de Ricardo II com a filha do rei da Bohemia, as novas idéas do reformador, condemnadas em Oxford, de cuja universidade fôra expulso, acharam echo na de Praga que era a unica ali existente, e o *azylo das heresias* segundo diz Æneas Silvius, que muito honrou a tiara, ao menos pelo seu vasto saber. Ali encontrou Wiclef um grande sectario, que em nada lhe desmerecia, verdadeiro successor das suas grandes idéas. Dotado como elle d'um vasto talento, d'uma eloquencia persuasiva, d'um espirito emprehendedor, João Huss, tão depressa acceitou, como foi o apostolo dedicado das novas idéas.

Mais se enfureceu ainda, depois que um seu discipulo, Jeronymo de Praga, lhe mostrou os livros, que tinha trazido, do reformador Inglez.

Mas a sua voz, que tão livremente se deixava ouvir, não podia echoar por muito tempo porque já estavam sobre modo prevenidos com as tempestades que atroavam em roda delles.

Citado pelo imperador Sigismundo para ir responder por suas doutrinas no Concilio de Constança, foi immediatamente preso depois da sua chegada, por ordem do presidente daquella veneravel assembléa, o papa João XXII, máo grado o salvo conducto, e a deputação que o acompanhou, dada pelo imperador Wencesláo e os estados da Bohemia, que desejavam assegurar a sua vida.

Depois de outras provações porque passou, foi a final condemnado pelo concilio a ser queimado vivo, visto que o seu crime não se purgava sinão no meio das chammas.

Sua morte foi a d'um verdadeiro christão: no supplicio em que estava atado

ainda respondeu com toda firmeza ao eleitor Palatino • que em tudo quanto disse, em tudo que escreveu, não tinha outro fim sinão o de arrancar as almas á tyrannia do peccado.»

Entoando hymnos no meio das chammas, como os mancebos da Escriptura a vista de Nabucodonosor, rei dos Assyrios, elle supportava o tormento com a mais singular resignação; mas a final em braços com a morte só pôde exclamar « Jesus, filho de Deus, tende piedade de mim!

Assim acabou J. Huss, perseguido pelo concilio de Constança, que não contente com a sua morte, ainda mandou lançar as suas cinzas no Rheno!

O concilio, porem, não lavrou a sentença somente contra J. Huss, porque implicitamente estavam nella comprehendidos milhares de victimas, o que de nenhum modo previa o concilio, e quando previsse ao menos em grande parte, não se demoviam do seu proposito, porque seus olhos já estavam acostumados a ver taes scenas. Demais pouco importava que toda Allemanha nadasse em sangue, se assim fosse preciso para salvar um ponto da religião, para salvar uma só alma.

(Continua).

M. de Souza Bueno.

PARECER

APRESENTADO A ASSOCIAÇÃO — CULTO Á SCIENCIA — PELO SOCIO EFFECTIVO O SN.^r FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Não exceptuando do—direito de graça—os crimes de responsabilidade ministerial, a nossa Constituição nullificou em muito a mesma responsabilidade, que garantio em seu Art. 133.

(Continuação do n.º antecedente.)

Aquelles que não seguem minha opinião poderão acoimar de odiosa esta excepção, e perguntar-me qual o motivo porque todos os cidadãos terão o direito de graça e não os ministros, se

como ministros não são cidadãos iguaes aos outros.

Em primeiro lugar responderei, que o direito de graça no modo porque aqui se trata, diz tão sómente respeito aos crimes de responsabilidade politica, e não aos civis. Quanto a estes os ministros são iguaes a todos os demais cidadãos, e devem gosar dos mesmos direitos; porém quanto a aquelles a sua posição é excepcional; accetando os cargos que exercem, elles tomárão sobre si maiores deveres, affastárão-se por assim dizer da linha que nivella todos; portanto não ha nenhuma odiosidade se a lei se torna tambem excepcional para com elles, se segue uma conducta mais rigorosa do que aquella, que traçara para com os outros membros da sociedade.

Os outros cidadãos tambem não go-são dos privilegios de um ministro!!

Demais a posição de um ministro é tal, de seus actos podem resultar tantos males a sociedade, que esta não pode deixar de lançar mão de todos os meios justos para garantir sua liberdade e segurança.

E essa lei excepcional, senhores, eu a julgo tanto melhor, quando não effendendo a direito algum, ella não deixa lugar por onde se possa descobrir uma esperança de impunidade, e portanto faz com que não se deem os abusos, resultando assim innumeraveis beneficios para o paiz.

Mas, dirão ainda, não é sómente na igualdade que nos fundamos, o direito de graça concedido ao imperante para com os seus ministros, tem ainda por fim protegel-os contra as paixões dos partidos, os odios e vinganças das facções politicas, que muitas vezes levadas pelo desejo de conseguirem seus fins, podem condemnar a um innocente.

Este argumento, que a primeira vista parecerá de alguma força, desaparece completamente se attender-mos ao tribunal a quem deve ser concedido o julgamento,—o modo porque se deve fazer a accusação, e as reservas que devem ser guardadas para se proceder em taes casos.

A nossa Constituição tendo em vista estas seguranças, e o que a tal respeito se pratica nos paizes mais adiantados em civilização como a Inglaterra, França e Estados-Unidos, conferio ao Senado este julgamento, pois que este ramo do poder legislativo era justamente aquelle que podia offerecer as melhores garantias para um bom tribunal de taes causas; era aquelle ramo que por sua organização constitucional offerecia a imparcialidade, integridade, independencia e sciencia em mais alto gráo do que qualquer outra corporação do paiz.

Independente do poder, livre dos arrastamentos populares, o senado offerece as condições precisas, para que o espirito faccioso não o leve á condemnações injustas.

O modo porque pela nossa constituição devem-se fazer as accusações e as reservas que a lei respectiva manda observar, são outras tantas garantias para salvar a innocencia.

E com todas estas precauções, senhores; com este tribunal cujos membros prudentes, que devem ser, pela idade e já quasi sobre o tumulto, temerosos do juizo imparcial da posteridade, e da justiça de Deus, poder-se-ha ainda temer o espirito faccioso,—*sombra atterradora somente aos olhos dos despotas?*

O que acabo de vos dizer, senhores, o modo porque argumentei, foi sómente tendo em vista o que está estabelecido em nosso paiz; mas se deixando nossa lei, percorremos outras legislações, acharemos remedios muito mais energicos para esse medo, que se apresenta das facções e condemnações injustas.

Nos Estados-Unidos onde as liberdades publicas estão verdadeiramente garantidas, onde o pacto que os rege—é a constituição moderna que mais perto está de todos os principios da sciencia, que não desprou uma só das lições que a historia lhe podia fornecer,—na constituição dos Estados-Unidos, digo, encontramos um remedio ainda mais bello, ainda mais justo.

Ahi não só se necessita de duas terças partes, e não de simples maioria para proferir a sentença, ficando portanto

mais resguardadas as garantias dos funcionarios; como ainda o senado—tribunal politico—apenas sentenciamos politicamente. Elle apenas pode declarar a destituição perpetua, ou temporaria do emprego; o julgamento e a condemnação civil pertencem ao Jury, e assim o cidadão que era funcionario vae ser julgado por outros cidadãos, que não se achão envolvidos nos odios, nem em ambições politicas.

A bondade d'este systema torna-se mais sensivel, quando vemos que não só deixa de conceder privilegios exorbitantes as funcções publicas; mas ainda não attaca de frente a divisão dos poderes, como nota Tocqueville.—(1)

E por esta forma, senhores, qual será o ministro levado pelos facciosos a uma condemnação que não merece, que medo poderá haver de que soffra a innocencia?

Mas notae ainda, senhores, que se este argumento provasse alguma cousa, elle não só provaria de mais, como ainda o seu peso não poderia fazer cahir a balança contra minha opinião,—pois que os males que diariamente póde acarretar ao estado uma tal doutrina, ficão muito alem dos males que por ventura póde appresentar o espirito faccioso.

Assim pois creio, senhores, que não só pela nossa propria legislação se póde destruir o argumento ultimamente appresentado; como ainda pode-se estabelecer outros meios, com os quaes a innocencia fica melhor garantida.

Um publicista Hespanhol, que tambem deffende a opinião que abraço, appresenta duas razões em que se funda Benjamin Constant, para sustentar o direito de graça em materia de responsabilidade, e eu, apesar de ellas se acharem brilhantemente combatidas por esse escriptor, não posso furtar-me ao desejo de as reproduzir aqui, afim de enregistrar todos os argumentos que conheço.

Negar-se ao monarcha esse poder, diz o escriptor citado, seria obrigar-o a castigar quem tivesse comprasido com sua

vontade e por esse motivo, seria polona dura alternativa ou de cumprir a lei, ou de trahir os deveres de gratidão; seria constrangel-o a commetter um acto de perfidia e entregal-o aos remorsos de sua consciencia, envilecel-o aos olhos de seu povo; seria finalmente forçal-o a assignar uma condemnação de que tinha sido causa.

Como védes, senhores, esta rasão não serve para provar cousa alguma na questão, pois que aqui fallamos sómente a respeito de sentenças proferidas por tribunaes competentes, em conformidade com a lei, sentenças que são executadas — independentemente — de vontades pessoaes.

E notarei ainda mais, que se esta argumentação procedesse, ella viria corroborar minha opinião; porquanto seria um bem para o paiz sempre que seu chefe fosse obrigado a não transigir com a lei impunemente, o que por certo aconteceria com uma lei de responsabilidade sem direito de graça, pois que o monarcha se veria obrigado a não declinar das determinações legaes, afim de não ficar na dura alternativa de, ou ter de calcar aos pés o sentimento da gratidão, ou então não intervir nos publicos negocios—com vontade despotica.

Mas Benjamin Constant ainda vae além e diz que—havendo necessidade de realisar-se a ficção constitucional, que declara o monarcha livre de erro, não se deve restringir suas prerogativas, porque de outro modo teriamos a desordem e a guerra entre as facções e o rei, o que se quiz evitar com aquella ficção.

Merecerá, senhores, esta argumentação uma resposta séria?

Na verdade, se quereis dar tanta elasticidade a esta ficção de direito, ficção que só será plausivel, se ella for o resultado das determinações da lei, e não um principio, como bem o diz o escriptor Hespanhol de que já vos fallei, se quereis dar-lhe tanta elasticidade, então não devemos restringir nenhuma prerogativa, e sim fazer todas as suas vontades, obedecer a todos seus caprichos, paixões e interesses mesquinhos; porque o monarcha não póde errar!!...

(1) Tacqueville, Democracia na America.

Com effeito, é querer ampliar muito esta—*triste contradicção*—com a natureza humana, com a ordem das cousas terrestres e com os factos quotidianos da historia!

E' querer fazer reviver o que o tempo se encarregon de condemnar, é adornar demasiado os altares onde são incensadas—*as magestades de convenção*!!...

Mas terminemos. Muito tenho abusado de vossa attenção, e já de mais tenho sido longo. Querer-se-ha tambem dizer que o direito de agraciar será muito necessario, por causa do rigorismos das penas? Cremos que a tanto não se chegará, porquanto não só a lei que realisou o preceito constitucional, (15 de Outubro de 1827) não tem tal rigorismo e ha sómente um caso em que se applica a pena ultima, como ainda não é muito trabalhoso acabar-se com o rigoroso das penas, caso exista.

Assim pois, senhores, eu creio fundado nas razões, que vos acabo de appresentar, que a these com que principiei este parecer, se acha comprovada, que a responsabilidade ministerial desaparece com o direito de graça.

Eis,—Srs. do Culto á Sciencia—o meu trabalho.

Longo foi o campo que tive de percorrer, innumeradas as difficuldades a vencer. A immensidade do esforço preciso bem a comprehendí, quando tomei sobre meus hombros tal tarefa, mas se descoroçoava attendendo a exiguidade de minhas forças, animava-me a certeza da generosidade de vossos sentimentos.

Bem via que não seria possível elevar-me a altura de vossos desejos, mas consolava-me a lembrança da vossa costumada bondade, da promptidão com que sempre desculpaveis os erros da inexperiencia, e encorajaveis todo e qualquer esforço, com tanto que tivesse um fim elevado.

E foi este, senhores, o motivo que me levou a apresentar-vos este fructo de alguns momentos de meditação.

Eil-o, tal qual o pude elaborar; se acaso não me tornei digno de vossas esperanças—queixai-vos da natureza.—

S. Paulo, Junho de 1860.

PAGINAS SEM VIDA.

LEONOR.

Corria o mez Junho, e com elle esse poetico inverno de S. Paulo em que a verdura ainda amarellece á custo e no qual a terra como que mira-se cheia de magia n'um céu diaphano como o véo de uma vestal, e de um azul limpo e claro como o olhar d'essas virgens das montanhas.

A noute era tão formosa e languida que encantava a imaginação e mergulhava a alma em scismas vaporosas e repassadas de mystica tristeza. O luar descansava n'um leito de neblinas cujos fios subião da terra ao espaço como um cortinado gracioso estendido pela mão da natureza; os astros das noutes, meio pallidos, meio vividos, scintillavão á mêdo, e de tempos a tempos derramavão uma lagryma singella sobre a sua virgindade, n'essas estrellas errantes que se deslisão ás vezes no perfil dos céos.

A cidade, quieta e tranquilla, dormia o somno dos sentidos, ou entregava-se talvez á doce embriaguez dos prazeres. N'aquelle silencio apenas algum violão descantava suas cantigas ao genio da noute. Deixae-o. Mas longe alguém acolhe os seus gemidos, ou suspira pelo melancolico trovador.

Leonor, a branca Leonor está sosinha no meio de seu jardim, junto d'esse lago de tão encantadas miragens. A donzella? não sei se era loira ou morena; antes de tudo Leonor era o reflexo preguiçoso de alguma phantasia aerea....

Ella não falla, nem canta; assim emudecida, dissereis uma estatua. Porém o seu peito palpita com vehemencia debaixo de suas brancas vestes, e de seus labios se exhala um sussuro ou um queixume, e seus olhos.... ai... os seus olhos fitão-se no céu, como supplicando-lhe uma ventura.

Ha um ruido na folhagem, Leonor escuta leves passadas no jardim. Seu peito arqueja com mais força, ella estremece de pejo, seus olhares se tur-

vão. Arthur! era elle mesmo, era seu amante que lhe cae aos braços, e lhe imprime um osculo no semblante. Arthur! Elles trocarão os seus adeoses, e assentarão-se, ao lado de um e de outro, debaixo d'esse caramanchão, que pela primeira vez lhes prestava um abrigo.

—Arthur, como estás pallido! Demoraste tanto, e agora que estás junto de mim nem se quer me fallas um só de teus costumados discursos. Ah! dize que me amas ainda, que o teu amor, oh! que o teu amor não é uma chiméra

—Leonor, escuta-me, tem sido bem triste o meu destino na terra. Apenas havia deixado a infancia, perdi minha mãe, minha santa mãe que eu tanto chorei quando vi-a substituida pela madrasta que me dérão. Meu pae finalmente deixou de existir, e permittio a fatalidade que o unico amor que devera preencher este vacuo que sinto no peito houvesse germinado junto á sua louza.

Era á tarde, lembras-te ainda? Quando eu chorava sobre um tumulo, tu deramavas teus risos e teus canticos á flor das sepulturas como o anjo tutelar dessas campas. Nós nos vimos e nos amamos, nos amamos desgraçadamente, Leonor. Ai! se interrogasses a minha alma, ahí verieis um presentimento melancolico. Um amor que disposta no cemiterio, deve lá acabar.....

—Não, Arthur. Deixa essas tristes ideias, que te são por ventura inspiradas pela saudade de teu pae. A sua sombra deve proteger-nos em vez de offender-se com a castidade de nossos sentimentos. Arthur! Deus que nos creou um para o outro vela sobre nós, tudo me diz que seremos felizes.

—Mentiroso engano do coração! Leonor, dizem que os amantes advinhão,—uma desgraça qualquer paira sobre as nossas fronte; o que me disseste agora, queres fingil-o á mim e á ti mesma. Não foi com essas palavras que me saudaste, Leonor!

—Escuta. Esta entrevista tão pedida, tão difficilmente dada, talvez seja o unica de nossa vida de amantes. Para que não cuides que eu immolei em vão

o teu pudor virginal, e para não suppores pueris as minhas incertezas do porvir, quero lembrar-te uma cousa. Amanhã, é o primeiro anniversario do fallecimento de meu pae.

Não penses que o pranto e a dôr que me vae elle custar, sejam os unicos motivos de minha consternação. Extranha coincidencia! quando respiro a mesma atmosphera contigo quando segredamos tanto sonho lindo, a imagem de meu pae retira-se de minha lembrança, como se fosse açoitada de um mundo profanado. Então ficas ahí, unica dominadora,—a poesia de minha alma. O que me inspira tanto desassocego, é o pensamento do que será de mim amanhã; e que dever tão rigoroso deva eu cumprir em um dia tão fatal.

E' um segredo que vou confiar-te.

Achava-me eu viajando quando soube que uma doença grave accomettera a meu bom pae. Voltei de subito aos seus lares, e em vez de vê-lo cercado de cuidados e carinhos, notei que ninguém amava esse pobre velho moribundo. Tornei-me o seu unico amigo, o seu enfermeiro inseparavel. Elle suria-se, e me lançava a sua benção querida. Não desejava eu outra recompensa aos meus trabalhos, e nem podia imaginal-as melhores e mais doces. Apesar porém de tudo que fiz, a molestia ia progredindo contra a expectativa da medicina, e uma voz interna me presagiava um infausto acontecimento.

Um dia elle chamou-me para junto de si; a morte já desenhava pallidas figuras em sua livida catadura. Elle estava tão abatido que não podia dizer-me uma só palavra, somente eu ouvia o seu soluçar, afflicto e solemne, que me calava no coração como uma muzica magoza e grave de finados.

Finalmente eu senti as suas mãos apertarem as minhas com mais força, o moribundo ergueo-se horrivelmente bello de seu leitô, e com uma voz sepulchral e tremula me fallou assim:

—Meu filho, depois de tua adorada mãe, foste a unica pessoa que me estimou n'este mundo: todos esses falsos amigos, e essa mulher aquem me uni na

vida para consolar a minha viuvez, me haviam enchido de desprezo, de indiferença e ingratião. Eu me suppunha o mais desgraçado dos homens, quando correste ao meu leito de enfermidade. Esses cuidados desvelados que me tributaste derramarão-me uma doce e suave contrição; eu te agradeço, meu filho: a morte não poderá apagar esta amizade e este reconhecimento que por ti sinto tão vivos em mim.

Mas tudo não é feito ainda, se a velhice e a paternidade tem sagrados direitos para com os filhos, eu desejava fazer-te um pedido supremo...

—Fallae, meu pae... disse eu em pranto. Nada vos posso negar...

—Não. O que eu vou pedir-te será talvez um crime... não sei mesmo o que é... Meu filho, foge d'aqui, foge que a razão se me desvairá...

—Não meu pae. Por maior que seja o sacrificio que de mim exigis, eu juro pela alma de minha mãe, pelo corpo do Deus vivo, que heide realisar-o. Meu pae! coragem! vosso filho não vos esquecerá como elles!

(Continua.)

DIREITO ECCLESIASTICO.

CONCILIOS (1).

A humanidade, que nunca achou es-corregadiça a estrada dos vicios, abys-mava-se cada dia em novos erros, sem encontrar obstaculo algum ao curso veloz que seguia. Mas elle tinha de encontrar um dique quando se realizas-sem as promessas que fizera Deus ou-tr'ora á Abrahão, Isaac e Jacob, os paes das grandes familias ou tribus de Is-rael. Era d'uma destas que devia nas-cer Aquelle, que era a esperança das na-ções, o interpetre da nova alliança en-tre Deus e o homem. Era o sabio le-gislador que não veio transformar a na-tureza humana, porém mostrar ao ho-mem a verdadeira lei, fazel-o compre-

(1) A necessidade urgente que temos de completar este numero, obriga-nos a publicar este artigo que não fizemos para tal fim.

hender o importante papal que lhe foi destinado.

Finalmente essa estrella, que symbo-lisava a luz que devia esclarecer o mun-do, appareceu no horisonte, mostrando aos Magos que em Belem nascêra Jesus, o Filho de Maria, o Redemptor do mun-do. O enviado de Deus começou a sua augusta missão, o christianismo mani-festou-se ao mundo com admiração de todos. Era tambem o grito da guerra, da pertinaz opposição que devia neces-sariamente encontrar a nova lei á vista do estado em que se achavam as cousas.

Eis travada a luta entre a verdade e o erro, eis a verdade soffrendo, mas sempre triumphando do vicio.

Era mister, portanto, apezar da força da verdade, a maior coragem em seus apóstolos, o emprego de todos os meios para superar tão grandes obstaculos, para resistir o embate de tantas adver-sidades.

Ellas, porém, quebraram-se de en-contro a coragem, ao amor decidido com que defendiam a fé os grandes apóstolos das novas idéas, os inspirados de Deus.

Mas essa inspiração não podia ser partilha de todos, ella não se havia de transmittir aos seus successores.

A inspiração que receberam durante o longo ministerio do seu Divino Mes-tre, o dom do Espirito Santo, que veio, por assim dizer, sancionar tão augusta missão, eram só reservados á elles, não deviam passar á outros. Era, pois, mister para que explicassem os santos preceitos, que se tornassem por sua vez legisladores, o que não só aconteceu como lhes foi definitivamente prescripto. Mas, ainda que cada um tivesse por si esse poder, as suas determinações não podiam receber o cunho de respeito que necessitavam.

Cumpria-lhes então procurar um meio de dar as suas leis um caracter que in-cutisse mais respeito ao povo.

E ainda mesmo que não precisassem disto, era todavia essencial esta medida, porquanto não legislavam somente para a sua epocha, sabiam que não eram eternos, que outros deviam occupar o

seu lugar, outros que de nenhum modo podiam fazer o que elles fizeram. E pois, para darem o exemplo, reuniram-se em Jerusalem para deliberarem em commum acerca dos negocios mais importantes do seu augusto ministerio. Foi esta a origem das reuniões que fazem o principal objecto do nosso trabalho, reuniões, que tomaram depois a denominação de—concilios—palavra latina que quer dizer convocação, segundo diz o Snr. V. Tavares. (2) Muitas são as definições que os escriptores dão á esta palavra, mas entre ellas preferimos ao do Exm. Bispo do Rio de Janeiro, não por julgar-mol-a melhor que todas, porém somente por se harmonisar com a nossa opinião, por ser seu autor autoridade respeitavel em materias canonicas.

Estas reuniões, se hoje são uteis, muito mais o foram nos primeiros tempos da Egreja.

Levantada no meio de povos tão diversos em costumes e crenças, cercada d'um lado pela barbaria dos paizes incultos do velho continente, d'outro pela corrupta civilisação do imperio, ella devia necessariamente encontrar a mais pertinaz resistencia, como infelizmente aconteceu, ainda muitos seculos depois que ella fôra estabelecida: d'ahi as encarniçadas perseguições de que foi victima, perseguições que causam horror, e bem caracterisam a crueldade de taes monstros.

O seu nome apregado no meio dos adoradores das indecentes imagens do Paganismo Romano, e d'outras ainda mais indecentes, era bastante para excitar no espirito uma grande agitação, muito mais por ser ella fumentada pelas diversas escholas philosophicas, que de preferencia se occupavam na solução dos seus intrincados mysterios. Daqui nasceram as mais diversas quam estravagantes doutrinas; daqui tambem, ao menos em grande parte, os scimas, as heresias, os vicios que teve de combater a Egreja. Esse veneno, porém,

(2) No final do artigo ver-se-ha que esta introduccão não é tão fôra de proposito como á primeira vista parece.

não podia matal-a porque ella estava a salvo desses botes de vibora, porém comtudo, era mister extinguil-o. E valeu-se, portanto, da reunião dos concilios como um meio efficaz para purgar seu corpo da cruel peçonha. Era tal a sua fé que não faltou quem attribuisse á falta dessas reuniões o abandono em que por vezes cahiram os negocios da Egreja. Um dos concilios de Tolêdo, acompanhando o de Chalcedonia, chegou a dal-a como causa primaria da degeneração dos costumes daquelles tempos.

Os quatro primeiros do Oriente foram pela Egreja comparados e com razão, aos quatro Evangelistas e aos quatro rios que banhavam o paraizo terrestre. Se attendermos um instante para o estado em que se achavam as cousas, veremos que não são tão exageradas, como parece, estas hyperboles. Ahi estão para proval-o os resultados que produziram. Ninguem poderá contestar que á elles deve a Egreja, senão a completa extincção, a mortisão, ao menos, das heresias de Arius, Nestorio e outros, que appareceram para combatel-a. Já que não nos é possivel entrar em maior desinvolvimento a respeito desta materia, que d'algum modo se aparta da these que tomamos, apellemos para o concilio de Trento, o ultimo que celebrou a Egreja. Este venerando congresso, que data d'uma epocha não remota, vem enrobustecer os nossos argumentos, porque estão patentes, e ainda sentimos os seus beneficos resultados, que quasi todos conhecem. A' elle devemos, sem contestação alguma, a boa harmonia, que hoje reina na Egreja, perturbada então pela celebre reforma de Luthero e Calvino. Mas não se deve concluir daqui que a sua existencia seja para a Egreja de absoluta necessidade; que a Egreja não possa sem elles proseguir em sua marcha.

A necessidade destas reuniões assim como d'outas muitas de ordem civil, depende inteiramente dos tempos e das circunstancias. Necessarias n'um tempo, uteis em outras, são algumas vezes com-

pletamente indispensaveis para o governo da Egreja.

S. Paulo—1859.

(Continúa.)

S. B.

POESIAS.

▲***

Eu vi-te hoje, descahida a frente,
Banhando a mente n'um scismar sem fim,
E disse ás brisas com o seio em penas,
Soprai serenas, ella pensa em mim.

Não é, oh virgem, nesse doce enleio
Tua alma veio a reflectir os ceos,
E minha imagem — colibri fugindo —
Poisou sorrindo nos scismares seus.

Como nas flores se adevinha a messe,
Tudo parece annunciar-me um ceo —
Tu viste incauta quanto a luz é bella,
Pensaste nella desdoirar o véo!

A madrugada estremecco ardente
Do sol nascente aos amorosos raios —
Assim quizeste, despargindo amores,
Murchar tuas côres em febris desmaios.

Ai, que eu não possa, no luar sereno,
Queixoso threno murmurar te aos pés,
Pallido, em sustos, espreitando em tanto
Se um triste pranto te annuvia a tez!

Ai, que eu não possa a teus pés rendido,
N'um ai sentido evaporar meu ser,
— Abrir-te a medo a virginal cholo a,
E encantadora te sentir pender!

Ai, tu serias tão formosa amante!
O' estrella errante d'illusões tão nuas,
Em ti saudára o alvorecer da gloria
Gentil victoria das caricias tuas!

Por ti vagára n'amplidão dos mares,
E iria os ares disputar aos sóes,
Por ti pulira na ditosa idade
Da flicidade os infantis cryzoos!

Mas vis enganos! o prazer que cesse
Nem me conheces, nem pensaste em mim:
Pobre do bardo! do sonhar de amores,
Cheio de dores acordou por fim.

Já desde a infancia, por estranhas vistas,
Em negras listas minha sina li —
Ai, nunca, nunca sentirás oh virgem,
Esta vertigem, que me vem de ti!

Fica ahí sempre sem calôr nem vida,
Tão embebida no matiz dos ceos —
E não agite teu dormir risonho
Mais leve sonho dos amores meus.

Porem um dia, se infeliz lamento,
Levar-te o vento no correr do estio,
Falla em sorrisos ao ouvir as deixas
Que doces queixas tem o meu gentio!

Americo Lobo.

Illudi-me!

Busquei a paixão n'um fingido sorrir
N'uns labios mentidos correndo subtil;
Perdi-me!.. era um'alma de falso sentir
Qu'então profanou minh'idade infantil.

Fallei-lhe mais santa d'amor a linguagem,
Sentindo inflammam-se minh'alma innocente;
Votei-lhe o porvir, rendi-lhe homenagem...
Embalde... sumiu-se a illusão de repente!

Seus labios tão rubros constante mentião!
A' luz das moedas seus olhos brilhavão!
Por noites febris os seus annos corrião
Com elles as rosas da face murcharvão!

A fronte pendia-lhe em prantos banhada
No meio das orgias, das suas loucuras —
Mas logo esquecida da vida passada
Seus labios se abrião em perfidas juras.

Comtudo senti-me de todo perdido
Ardendo na febre da minha ventura;
Agora lamento me haver consumido
E ter-lhe votado minh'alma tão pura...

E que sonhos tão puros que amor promettião,
Venturas a mil talvez no porvir —
Mas elles assim como as folhas cahião
Perdidos jámais para mim a sorrir.

E já que te devo uma negra illusão,
Um só teu olhar onde eu me perdi —
Comtudo não fujas, me tem compaixão
E quero sentir-te o desprezo por fim.

Pires de Almeida.

CIRCULAR

Dirigida pela commissão de redacção aos Socios Honorarios do CULTO A' SCIENCIA.

Illustrissimo Senhor.

Ha muito tempo que sentimos a falta de um Jornal que regenere a nossa imprensa litteraria, de uma publicação mais digna da nossa illustrada Faculdade, onde muito se trabalha, mas quasi nada apparece.

Todos o reconhecem, todos censuram a falta de unidade em nossos trabalhos, mas ninguem tem dado até hoje um só passo a seu favor, por que esmorecem diante das difficuldades da empreza, maximè nas circumstancias actuaes em que os espiritos propendem mais para as pequenas fracções. E pois que tudo esia no começo, temos a honra de levar ao conhecimento de V. que a Sociedade—CULTO A' SCIENCIA—, de que é muito digno Socio Honorario, pretende dar o primeiro passo, —pretende assentar a pedra angular dessa obra que só muito mais tarde poderá ser concluida.

E como nem tanto poderá conseguir por si só, pois que muitas são as difficuldades com que tem de lutar, os abaixo assignados pedem e esperam em nome da mesma Associação, que V. como Socio Honorario e amigo das lettras se digne coadjuval-os com o seu talento e respeito de seu nome na publicação de suas MEMORIAS, jornal que pretendem melhorar em todos os sentidos, já fazendo-o circular em todo o Imperio, já se esmerando para bem desempenharem o seu compromisso tanto material como intellectual.

A sua publicação, que por ora continúa no pé em que está, fica desde já sob a valiosa protecção de V.

*Digne-se V. acceitar os nossos votos de consideração e respeito.
S. Paulo, de Junho de 1860.*

De V.

Attentos Veneradores.

Os Membros da Comissão de Redacção.
*Maximiano de Souza Bueno, Presidente.
João Antonio de Barros Junior, Secretario.
Francisco Quirino dos Santos.
Joaquim Antão Fernandes Leão Junior.
Americo Lobo Leite Pereira.
Pedro de Araujo Leite.
Francisco Rangel Pestana.*